

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****DECLINAÇÃO DA RELATORIA****PROJETO DE LEI 293/2024**

Declino da Relatoria da presente propositura.

Prezado(a)s,

Preliminar, apesar de não haver nenhum dispositivo legal que obrigue, a ética e a moral me obrigam a solicitar a redesignação de relatoria, tendo em vista que atualmente sou coautor do PL 293/2024 que "Cria o selo "Condomínio Amigo dos Animais" no âmbito do Município de São Paulo." No mérito, concordo com o Pré-estudo apresentado pela consultoria, no entanto, há alguns pontos que entendo que melhorariam o Substitutivo apresentado pela CCJ, quais sejam:

\* Excluir o inciso II do art. 2º, uma vez que nem todos os condomínios possuam parques, praças e jardins em sua estrutura, ausência esta que obstará a certificação de diversos condomínios que, apesar de serem amigo dos animais não se enquadrariam na legislação;

\* Inserir, onde couber, um inciso ao art. 2º com a redação a seguir, ou uma que melhor se adequar à legística:

"..... - afixar placa em lugar visível e de grande circulação informando os números para denunciar maus-tratos animais: 190 (Polícia Militar do Estado de São Paulo); 156 (Prefeitura de São Paulo), 0800-600-6428 (Disque Denúncia Animal do Estado de São Paulo)"

---

DR. MURILLO LIMA

Relator

11/04/2025

Este documento contém assinatura digital